



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2022/01/28

ATA N.º 2/2022

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Carla Patrícia Morais Afonso em substituição de Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



Encontrava-se também presente a Jurista da Câmara Municipal Patrícia Joana Martins Canteiro. -----

1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Assuntos Deferidos no Uso de Competências Delegadas. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Ampliação do cemitério de Vinhais – aprovação da minuta do contrato – ratificar.

7 – 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. ---

8 – Concurso Público para Aquisição de Serviços de Tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da Utilização de Estirpes Hipovirulentas de Cryphonectria Parasítica - Abertura de Concurso Público, Aprovação de Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Designação de Júri. -----

9 – Proposta – Adesão À ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais. ---

10 – Património: -----

10.1 – Alienação da Habitação Social n.º 9 – Bairro da Ucha. -----

11 – Pessoal: -----



11.1 – Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Ocupação de Diferentes Postos de Trabalho. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que no dia vinte e três de janeiro tinha decorrido o voto em mobilidade, com uma mesa no edifício dos Paços do Município, tendo decorrido dentro da normalidade, cumprindo-se todas as normas de segurança. Mais disse que no dia trinta do corrente irão realizar-se as Eleições Legislativas no Pavilhão Multiusos, à semelhança do que aconteceu nas Autárquicas. -----

Relativamente aos casos COVID-19 existentes no nosso concelho é um reflexo dos casos que existem a nível nacional. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Carla Patrícia Morais Afonso para dizer que a Campanha “Neste Natal Compre no Comércio Local” tinha sido uma boa iniciativa, tanto para as pessoas, como para os comerciantes, no entanto questionou como estava a decorrer, porque tinha conhecimento que tinham surgido alguns critérios que na altura do lançamento da campanha não estavam bem definidos, e agora as pessoas têm que entregar as faturas e os recibos com a mesma data, para terem direito aos vouchers. -----

Questionou ainda que, devido à pandemia que atravessamos há pessoas infetadas e outras em isolamento, se salvaguardou este tipo de situações para a entrega dos documentos. -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que o regulamento da Campanha “Neste Natal Compre no Comércio Local” é rigorosamente igual ao do ano anterior, sendo que só foi alterado o valor do voucher que passa de cinco euros (5,00 €) para dez euros (10,00 €). Disse ainda que foram prestados alguns esclarecimentos acerca desta Campanha, para clarificar alguns pontos. Quanto às pessoas que estão em confinamento, concedemos a possibilidade de virem os familiares entregar as faturas. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Magno Martins, para informar que no Anexo I das normas de participação, mais concretamente no ponto 7.3 esclarece todas as dúvidas “*Os vales de desconto só serão atribuídos consoante a apresentação dos documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite)*”. -----

A Senhora Vereadora Carla Patrícia Morais Afonso, questionou se o recibo tinha que ter a mesma data que a fatura. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que no caso de a fatura não se fazer acompanhar do respetivo recibo, se este for entregue dentro do prazo da campanha, em sua opinião deveria ser aceite. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, opinou que se esta Campanha era um incentivo às compras, não fazia sentido comprar e não efetuar na hora o pagamento, para poder ser passado o respetivo recibo. -----

A Senhora Vereadora Carla Patrícia Morais Afonso disse que era o que estava a acontecer com muitos agricultores que fizeram compras na Cooperativa, pelo que da próxima vez devia haver mais esclarecimentos, para existir mais igualdade. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Martinho Magno Martins esclareceu que as situações que tinha conhecimento, a data do recibo era posterior à data do término da campanha. Mais disse que as faturas e os recibos, ainda que com datas distintas, mas dentro do período da campanha eram todas aceites. Disse também que as faturas que não são faturas-recibo estão a ser devidamente analisadas. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira disse concordar plenamente, se a fatura não for paga no período da campanha, não deve ser aceite, pois se entregar só a fatura, esta não comprova o seu pagamento. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que todos estes processos são alvo de análise pormenorizada, uma vez que tem conhecimento que já foram entregues nos serviços faturas de lojas não aderentes e até faturas de outros concelhos. -----

Quanto ao impacto financeiro disse ser bastante superior ao do ano passado, o que não quer dizer que por isso não seja uma medida para aplicar futuramente, salvaguardando sempre que o objetivo principal desta campanha deve ser valorizado, que era apoiar o comércio local.-----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques disse que apesar de ser um apoio económico criou-se também uma dinâmica de comprar no concelho, que espera que seja para manter. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira disse ser da mesma opinião, pelo que o apoio ao comércio local é um desiderato, especialmente nestes períodos mais complicados, que alguns setores sofreram, no entanto é necessário atender a prioridades. Disse ser uma medida importante mas para aprimorar, é preciso ter alguma cautela com os critérios a aplicar. -----

Para finalizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que se alguma fatura não for aceite, é porque o recibo não foi entregue dentro do prazo estabelecido para o término da campanha e que todo este processo será alvo de uma análise cuidada, justa e equilibrada. --

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para referir o seguinte: -----

- Foi alertado que existia uma ligação ilegal de água na povoação de Contim, onde existia uma ligação de água à rede pública, sem qualquer contagem nem pagamento desse bem, pelo que questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha conhecimento desta situação.-----

- Quanto ao concurso das máquinas, perguntou se já tinha sido lançado. -----



- Referindo-se à Feira do Fumeiro disse que era um tema que merecia que houvesse consenso entre as forças políticas para a sua realização presencial ou não, e que tal não aconteceu. Não houve uma reunião para discutir se ia ser feita ou não, e se fosse em que moldes. ----- Foi questionado se haveria feira do fumeiro presencial ou não, e não sabia responder. Disse que considera que tudo o que são assuntos que transbordam a dinâmica política partidária, devia haver mais respeitabilidade, o que não aconteceu, e que este assunto deveria ter sido discutido com os Vereadores da Coligação. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal que respondeu que quanto à ligação de Contim, não tinha conhecimento do que se estava a passar e que iria averiguar. - Informou que relativamente ao concurso das máquinas iria ser lançado o respetivo procedimento à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores.----- Quanto à Feira do Fumeiro na última reunião do Órgão Executivo foi abordado o assunto, e que foram mencionadas as dificuldades que existiam na realização presencial do referido evento, tendo em atenção o contexto que o país atravessa. Acontece que, os Senhores Vereadores da Coligação não referiram rigorosamente nada. O assunto foi abordado no sentido de surgir uma discussão, o que não aconteceu. Disse ainda que tinha sido feita uma reunião com todos os produtores, com a ANCSUB, e com todas as entidades envolvidas no certame, onde ficou decidido por todos, que a melhor opção seria a não realização presencial da Feira do Fumeiro, face às recomendações que tinham sido emanadas da Direção Geral de Saúde e da CIM. -----

Aliás houve produtores que referiram que se a feira fosse presencial, não iriam estar presentes, porque tinham receio face à sua idade avançada e perante a experiência do ano anterior tinham a certeza que vendiam os produtos todos online. ----- Quanto ao setor da restauração informou que já tinha reunido com eles, no sentido de arranjar uma estratégia para colmatar os efeitos da não realização presencial da Feira do Fumeiro. --

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques disse que os produtores não manifestaram vontade que a feira fosse presencial e reduzindo a feira só ao Pavilhão, iria ser alterado o sentido da Feira do Fumeiro em Vinhais. -----



Usou da palavra novamente o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira para dizer que alguns produtores e proprietários da restauração lhe manifestaram descontentamento em que a Feira não fosse realizada presencial.-----

Na última reunião do Órgão Executivo na qual não pode estar presente, o que os Senhores Vereadores da Coligação lhe disseram foi que não sabia se iria ser presencial ou não, dado que iria ser realizada uma reunião na CIM, onde iria ser discutido o assunto. O que falhou foi uma questão de comunicação, nunca tendo sido deliberado se iria haver feira ou não, pelo que os assuntos deveriam ser discutidos no local próprio. -----

A Senhora Vereadora Carla Patrícia Morais Afonso, questionou em que situação se encontrava a certificação dos cuscos.-----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, referiu que já tinha sido elaborado um estudo e enviado à Direção Regional de Agricultura do Norte o qual aguarda a sua certificação. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal voltou a referir que não houve por parte dos Senhores Vereadores da Coligação nenhuma tomada de posição quando o assunto foi referido no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, depois de lida foi aprovada com três votos a favor e as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Abel Almendra Frias Vieira e Carla Patrícia Morais Afonso, motivadas por não terem estado presente na reunião em causa.-----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e sete do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais2.738.575,69 €

Em dotações Não Orçamentais578.336,44 €

5 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para legalização e alteração de uma habitação preexistente na povoação de Rebordelo, em nome de Fernando Augusto Fornes; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para remodelação de um edifício para Turismo no espaço Rural – Casa de Campo, na povoação de Vila Boa, em nome de SILTTAR, Arquitetura e Património, Unipessoal, Lda.,-----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação na povoação de Quintela, em nome de Nuno Emanuel dos santos Fernandes; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação na povoação de Mofreita, em nome de João Luís Fernandes Rodrigues. -----



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAR. -----

Foi presente ao Órgão Executivo a minuta do contrato da empreitada “Ampliação do Cemitério de Vinhais” para ratificar, na qual se encontrava exarado um despacho do seguinte teor: -----

“Atendendo à urgência na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, aprovo a presente minuta em 26/01/2022. -----
À reunião de Câmara para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

7 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, aprovar a 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e a 1.ª Alteração ao Plano de Atividades no valor de sessenta e seis mil e quinhentos euros (66.500,00 €). -----

8 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CONTRA O CANCRO DO CASTANHEIRO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ESTIRPES HIPOVIRULENTAS DE CRYPHONECTRIA PARASÍTICA - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----

Foi presente ao Órgão Executivo a abertura de um procedimento por concurso público, bem como a aprovação do caderno de encargos e o programa de procedimento, para a aquisição de serviços, no âmbito do Tratamento Contra o Cancro do Castanheiro através da Utilização



de Estirpes Hipovirulentas de Cryphonectria Parasítica, que vinha acompanhado de uma informação do Técnico Superior, António João Fernandes Afonso, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar V. Ex.^a do seguinte: -----

1 – No âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020) e resultante de candidatura oportunamente efetuada, a CMV é beneficiária da aprovação da operação n.º PDR2020-8.1.3 – FEADER-058884, cujo objetivo é o combate a Pragas e Doenças do Castanheiro. -----

2 – Encontra-se concluído o programa de procedimento e caderno de encargos, incluindo mapa de serviços e quantidades, com vista a abertura de CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA, com preço base de 771.952,00 €+ IVA (à tx. legal em vigor) e prazo de prestação do serviço igual a 3 anos. -----

Nos termos do art.º 67.º deve ser designado um júri para conduzir o procedimento.” -----

Após discussão do assunto em causa foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público Internacional, bem como o caderno de encargos e o programa de procedimento, e ainda designar para júri do procedimento os seguintes membros: -----

Membros efetivos: -----

- António João Fernandes Afonso, Técnico Superior, que preside; -----
- Pedro António Pereira dos Santos, Técnico Superior, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Membros suplentes: -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----
- Adelina do Carmo Afonso Lousada, assistente técnica. -----



9 – PROPOSTA – ADESÃO À ANAM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS. -----

Presente à Câmara Municipal a proposta do Presidente da Câmara Municipal sobre a adesão à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- ✓ A ANAM (Associação Nacional de Assembleias Municipais) é uma associação de direito privado, constituída por escritura pública de 7 de maio de 2016, que se rege pelos respetivos estatutos e pelas disposições do código civil; -----
- ✓ Resulta do n.º 1 do artigo 235.º da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios; -----
- ✓ Tais municípios, de acordo com o artigo 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; -----
- ✓ Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas dos municípios e das freguesias; ----
- ✓ Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios, disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu artigo 1.º que, é possível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central;
- ✓ Determina ainda o artigo 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil; -----
- ✓ A ANAM (Associação Nacional de Assembleias Municipais) é uma associação de direito privado, constituída por escritura pública de 7 de maio de 2016, que se rege pelos respetivos estatutos e pelas disposições do código civil (artigo 157.º e seguintes); -----



- ✓ De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios; -----
- ✓ A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município; -----
- ✓ A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)” cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768;-----
- ✓ Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município, a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo; -----
- ✓ Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos; -----
- ✓ A Assembleia Municipal de Vinhais, em reunião ordinária de 30 de dezembro de 2021, deliberou uma Proposta de Recomendação de adesão à ANAM. -----

Face aos considerandos supra, e dando sequência à Recomendação da Assembleia Municipal de Vinhais, propõe-se que a Câmara Municipal: -----

- 1) Delibere, nos termos conjugados do artigo 1.º da Lei n.º 54/98, de 18 de agosto e do artigo 108.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a adesão à ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais; -----**
- 2) Designe representante do Município na ANAM, o Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. oo) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o artigo 3.º dos Estatutos; -----**
- 3) Aprove o pagamento da quota anual, que para o ano de 2022 é de 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco) euros.” -----**



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal a adesão à ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais. -----

10 – PATRIMÓNIO: -----

10.1 – ALIENAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 9 – BAIRRO DA UCHA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Cidália Maria Martins Fernandes, onde manifesta a intenção de adquirir a habitação número nove da qual é arrendatária, edificada no lote de terreno número três do loteamento levado a efeito pelo Município de Vinhais, no lugar denominado “Bairro da Ucha”. -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No seguimento do requerimento da Senhora Cidália Maria Martins Fernandes, datado a 29/12/2021, o qual manifesta a intenção na compra da habitação social, n.º 9, sita no Bairro da Ucha, propriedade deste Município. -----

Venho informar o seguinte: -----

- 1 – Em reunião de Câmara datada a 07/02/2012, foi deliberado aprovar o relatório de avaliação dos imóveis do bairro social da Ucha, bem como autorizar a sua alienação, concedendo o direito de preferência aos respetivos arrendatários. Todas as habitações requeridas pelos arrendatários no Bairro da Ucha foram ao abrigo da referida deliberação. -
- 2 – A habitação social n.º 9, apresenta valores na ordem de 23.735,00€(vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco euros).-----

Neste sentido, deixo a superior consideração de V.Ex.^a” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a alienação da habitação número nove, edificada no lote número três, do loteamento levado a efeito pelo Município de Vinhais, inscrita na matriz predial sob o art.º 2131, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n. 2608/20120927, pela freguesia



de Vinhais, à arrendatária Cidália Maria Martins Fernandes, contribuinte n.º 181 287 250 pelo valor de vinte e três mil setecentos e trinta e cinco euros (23.735,00 €). -----

11 – PESSOAL: -----

11.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE TRABALHO. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“CONSIDERANDO QUE: -----

1. Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 20/12/2021 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/12/2021, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano 2022, bem como o Novo Modelo Organizacional dos Serviços Municipais e respetivo Regulamento; -----
2. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado*”, admitindo o n.º 4 do mesmo preceito legal que “*O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público...*”. -----
3. Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----



4. Da consulta à Ficha do Município de Vinhais verifica-se que se encontram cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que, pode o Município de Vinhais, em 2022, proceder ao recrutamento de trabalhadores, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----
5. Os encargos com os recrutamentos em causa estão assegurados no orçamento municipal para o ano 2022; -----
6. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 01.01.04.04 – recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----
7. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º deste diploma legal, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----
8. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a “requalificação”; -----
9. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----



10. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal de Vinhais, o da área da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, e que o procedimento concursal próprio previsto para o reinício de funções, nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da Comunidade Intermunicipal; -----
11. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----
12. Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA); -----
13. Na presente data, na CIM-TTM, essa entidade ainda não foi constituída, e por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----
14. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro); -----
15. Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam. -----

Face aos considerandos supra, PROponho que: -----



A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos preceitos legais supra referidos, designadamente o n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos os diplomas na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2022: -----

SERVIÇOS	CATEGORIA	ÁREA	TIPO DE CONTRATO	N.º DE LUGARES
Gabinete de Apoio à Presidência	Assistente Operacional	Motorista	CTTI	2
Gabinete de Proteção Civil e Florestal	Técnico Superior	Engenharia Florestal	CTTI	1
Gabinete de Proteção Civil e Florestal	Técnico Superior	Proteção Civil	CTTI	1
Gabinete de Proteção Civil e Florestal	Assistente Técnico	Proteção Civil	CTTI	1
Médico Veterinário Municipal	Técnico Superior	Médico Veterinário	CTTI	1
Unidade de Administração Geral	Técnico Superior	Direito/Jurista	CTTI	1
Unidade de Ordenamento, Logística e Administração Direta	Assistente Técnico	Condutor de Obra	CTTI	1
Unidade de Ordenamento, Logística e Administração Direta	Assistente Operacional	Carpinteiro (1) Trolhas (3) Cabouqueiros (3) Serralheiro (1) Motoristas (2)	CTTI	10
Unidade de Ambiente e Mobilidade	Técnico Superior	Arquitetura	CTTI	1



Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo	Técnico Superior	Educação Física	CTTI	1
Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo	Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	CTTI	4
Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo	Técnico Superior	Educação	CTTI	2
Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo	Técnico Superior	Sociologia	CTTI	1
Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo	Assistente Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	CTTI	4

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira para dizer que tem uma divergência da forma como este processo se está a desencadear, porque parte destas funções poderiam ser ocupadas por mobilidade intercarreiras. Questionou o Senhor Presidente da Câmara se os concursos externos iriam ser feitos em paralelo com as mobilidades, porque se a nível do Município existiam funcionários capacitados para esses cargos, e estão de facto a desenvolver esse trabalho, deveriam ser reclassificados por mobilidades internas. -----

Mais disse que em primeiro lugar deviam ser nomeados os dirigentes, responsabilizá-los pelos recursos que tem, e só à posteriori em função das necessidades de cada setor, preencher as respetivas lacunas. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que a questão da mobilidade está acautelada e que vai ser realizada paralelamente aos concursos externos. Mais disse que face à vacatura dos lugares, os dirigentes podem ser nomeados de imediato em regime de substituição, e ao mesmo tempo dar-se início aos procedimentos concursais.



Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta transcrita, bem como autorizar a abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalhado em causa.-----

Os Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, ditaram para a ata uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“Os Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, votam favoravelmente esta decisão, dado tratar-se de uma competência do executivo a sua gestão de recursos humanos. Consideramos contudo que procedimentalmente se deveria ter primeiramente preenchido a estrutura dirigente municipal e só posteriormente, após uma cautelosa inventariação de necessidades fazer-se a afetação e a abertura dos respetivos concursos. Salientamos a opção do executivo de paralelamente a esta abertura de concursos externos promover a valorização interna dos ativos de recursos humanos do Município, motivo pela qual também aprovamos a presente proposta.” -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica da Unidade de Administração Geral e Finanças a redigi e assino. -----